



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5394/2021 Caxias - MA, 22/12/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Gabinete

LEI MUNICIPAL DE Nº 2547, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, conforme dispõe artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caxias faço saber que a

Câmara Municipal de Caxias aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caxias, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em R\$ 736.396.250,00 (setecentos e trinta e seis milhões, trezentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA



Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 736.396.250,00 (setecentos e trinta e seis milhões, trezentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2022.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

Unidade	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.223.955,00
Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS	12.526.045,00
Unidade	04	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, PLANEJ E ADMINISTRACAO	38.014.476,00
Unidade	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.918.786,58
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA	49.090.892,60
Unidade	08	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.861.118,42
Unidade	09	SECRETARIA MUN DE CULTURA, ESPORTE, TUR., JUV E PAT. HISTOR	11.258.300,05
Unidade	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.374.501,58
Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	52.860.798,80
Unidade	13	FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	170.600.000,00
Unidade	14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.372.000,00
Unidade	15	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	37.000.000,00
Unidade	16	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	880.839,96
Unidade	17	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	264.543.666,42
Unidade	20	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	26.545.769,00
Unidade	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	4.956.755,73
Unidade	25	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.697.353,61
Unidade	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	5.222.155,68
Unidade	27	SECRETARIA MUN. DO TRABALHO	1.586.480,20
Unidade	30	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.622.453,39
Unidade	31	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.236.660,52
Unidade	32	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO	1.005.401,79
Unidade	33	FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE	2.209.860,38
Unidade	34	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES	2.902.577,59
Unidade	36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	1.027.958,53
Unidade	37	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	644.389,20
Unidade	39	SECRETARIA DE GOVERNO. ART. POLITICA, E SEGURANCA PUBLICA	12.723.053,97
Unidade	40	SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	490.000,00
TOTAL			736.396.250,00

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art.7º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2022, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no

Parágrafo 1º. Do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1694.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 9º - Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

Parágrafo único - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Caxias.

Art. 12º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar das despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 13º - O Chefe do Poder Executivo fixará através do Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art.14º - Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.15º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em



contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS
DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA LYCIA MAYARA WAQUIM Chefe de Gabinete</p> <p>OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO Presidente da ccl ADENILSON DIAS DE SOUZA Procurador Geral do Município ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO Controlador Geral</p> <p>AMANDA KELLY GENTIL GUIMARÃES ROSA Secretaria Municipal De Governo e Articulação Política</p> <p>MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES Secretaria Municipal De Saúde</p> <p>BRENO SILVEIRA LEITÃO Presidente do Caxias-Prev</p> <p>SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS Secretário Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo Patrimônio Histórico e Juventude</p> <p>LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca</p> <p>PEDRO FONSECA MARINHO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil</p> <p>JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA Secretário Municipal de Infraestrutura</p> <p>MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres</p> <p>JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO Assessor de Comunicação</p> <p>ANA LÚCIA XIMENES Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</p> <p>FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR Secretário Municipal do Trabalho</p> <p>WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO Secretário Municipal de Indústria e Comercio</p> <p>ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia</p> <p>ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA Direto Administrativo do SAAE</p> <p>MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração</p> <p>FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA Secretario Municipal de Segurança Pública</p>	<p>HINO DE CAXIAS</p> <p>LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior MUSICA:: por Elpídio Pereira</p> <p>Clara estrela no céu maranhense, Lira flébil do meigo cantor, Tua luz outra estrela não vence, Nem a lira mais cheia de amor. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>És a virgem toucada de rosas, Que te miras nas águas do rio, De onde as ninfas sutis, invejosas, Vêm beijar-te o perfil erradio. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Broquelada na paz tu trabalhas, E na paz confiada descansas, Mas não temes o fragor de batalhas, Quem já trouxe a vitória nas lanças. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Não crearam teus seios escravos, Bentos seios do alvor da camélia, Que nós somos unidos e bravos. Filhos gracos da nova cornélia. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Glória! Glória! As façanhas proclajem, Da princesa do adusto sertão, Cuja fama e valor se derramam, Pelas terras do audaz Maranhão. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p>
--	---



